



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO COMPLEMENTAR – TRANSPORTE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

O **Município de Sorocaba**, através da **Prefeitura de Sorocaba**, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.634.044/0001-74, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu prefeito Rodrigo Maganhato [REDACTED] e do outro lado, a **CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 35.960.794/0001-10, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3200, constituído pelas empresas **NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Independência, nº 3166 – conjunto 01, Alto Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 03.067.942/0001-85, **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Bonito, nº 575, inscrita no CNPJ/MF 10.764.533/0001-01 e **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**, com sede na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Lázaro Dalcin, nº 391, centro, inscrita no CNPJ/MF 02.853.842/0001-11, sendo neste ato representada pela empresa líder **NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA**, representada por seu Sócio Diretor Aluizio Antônio Nogueira Júnior, [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Estado de São Paulo, portador do RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] doravante denominado **OPERADORA**, e, ainda na qualidade de gerenciadora a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, [REDACTED], nomeado através do Decreto nº 26.868, de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato, celebrado em 19 de fevereiro de 2020, **alterado** em seus valores para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e no contrato de concessão, em sua cláusula dezessete, e **restabelecido** a quilometragem contratual em virtude do aumento da demanda operacional, e em atendimento à lei municipal 11.417/2016, artigo 23, parágrafo 1º, sendo:

- a. em virtude das modificações operacionais promovidas, no importe de **27,60%** (vinte e sete, sessenta pontos percentuais), passando o valor da tarifa quilométrica de **R\$ 8,959** (oito reais virgula novecentos e cinquenta e nove milésimos), para **R\$ 11,432** (onze reais virgula quatrocentos e trinta e dois milésimos), a contar a partir de **01/07/2022**, cuja remuneração prevista anual passa de **R\$ 94.435.027,20** (Noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 160.669.900,80** (Cento e sessenta milhões, seiscentos e



PREFEITURA DE SOROCABA

sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos);

- b. **Restabelecimento** em seu quantitativo em aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento), passando a sua quilometragem estimada de **109.800** (cento e nove mil e oitocentos quilômetros) para **146.400** (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos quilômetros), com fundamento nas exigências da lei municipal 11.417/2016, artigo 23, parágrafo 1º no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Em virtude do aditamento acima, ficam retificadas as Clausulas Sétima – Dos Veículos e Suas Características, em seu item 19.4, e Clausula Vigésima Terceira, em seu item 23.8, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 A URBES pagará à OPERADORA, pelo objeto do presente contrato o valor total estimado de R\$ 160.669.900,80 (Cento e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos), e o valor de R\$ 11,432 (onze reais virgula quatrocentos e trinta e dois milésimos) por quilometro rodado”

“19.4 O valor estimado do contrato de concessão, relativo a um ano de operação é de R\$ 20.083.737,60 (Vinte milhões, oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), e para o período total de 8 (oito) anos da concessão é de R\$ 160.669.900,80 (Cento e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos)”

RUBRICAS	Contrato Original	Contrato Vigente com Redução de 25% Km	Contrato com Restabelecimento de Km + Reequilíbrio Contratual - A partir de Julho/2022
Quilometragem Mensal Prevista (km)	146.400	109.800	146.400
Custo/Km	R\$ 7,450	R\$ 8,959 ⁽¹⁾	R\$ 11,432
Valor Mensal	R\$ 1.090.680,00	R\$ 983.698,20	R\$ 1.673.644,80
Valor Anual	R\$ 13.088.160,00	R\$ 11.804.378,40	R\$ 20.083.737,60
Período de Concessão (Qtde. Ano)	8	8	8
Valor Período de Concessão (8 anos)	R\$ 104.705.280,00	R\$ 94.435.027,20	R\$ 160.669.900,80

⁽¹⁾ Tarifa de apostilamento 2022

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E por estarem de comum e pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo cientes e abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.



PREFEITURA DE SOROCABA

Palácio dos Tropeiros, 18 AGO. 2022

RODRIGO MAGANHATO
PREFEITO

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

ALUÍZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR
CONSÓRCIO MOBILITY - Operadora

Testemunhas:



PREFEITURA DE SOROCABA

**ANEXO V- LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba

GERENCIADORA: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES

CONTRATADO: CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES

REFERÊNCIA N°: Processo 024/2019

OBJETO: contrato concessão do serviço de transporte coletivo urbano complementar – transporte especial no município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE SOROCABA

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 AGO. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio Pires Abreu

Cargo: Diretor Presidente -URBES

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Não pertence mais ao quadro da empresa desde 08/01/2021.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aluízio Antônio Nogueira Júnior

Cargo: Diretor Sócio - CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SOROCABA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edilson da Silva

Cargo: Gerente de Controle Operacional

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

Nome: Cristian José Henrique Florentino

Cargo: Encarregado do Setor de Transportes Especiais

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SOROCABA

06/ANEXO VI LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES.

CNPJ Nº: 35.960.794/0001-10

REFERÊNCIA Nº: Processo 024/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: 8 (oito) anos, a partir da operação

OBJETO: Contrato Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no município de Sorocaba.

VALOR (R\$): R\$ 160.669.900,80 (Cento e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, **18 AGO. 2022**

RODRIGO MAGANHATO
PREFEITO DE SOROCABA
rmanga@sorocaba.sp.gov.br

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
DIRETOR PRESIDENTE-URBES
sbarreto@urbes.com.br